

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 15 de junho de 1900 (sabbado):

| HORAS | BAROMETRO A 0° | TEMPERATURA DO AR | TENSÃO DO VAPOUR | HUMILDADE RELATIVA | DIRECÇÃO DO VENTO | ESTADO DA ATMOSPHERA | ESPECIE DE NUVENS | QUANTIDADE DE NUVENS |
|------------|----------------|-------------------|------------------|--------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| | m/m | 0 | m/m | % | | | | |
| 3 a..... | 762.47 | 16.7 | 12.51 | 88.6 | NNW | — | — | — |
| 6 a..... | 762.43 | 16.6 | 12.43 | 88.5 | NW | Claro | .. | 0 |
| 9 a..... | 763.24 | 18.3 | 12.28 | 78.1 | NNW | Idem | .. | 0 |
| 1/2 d..... | 762.07 | 22.0 | 11.83 | 59.8 | NNW | Idem | .. | 0 |
| 3 p..... | 760.87 | 24.5 | 12.19 | 53.5 | NE | Idem | .. | 0 |
| 6 p..... | 761.53 | 21.2 | 11.85 | 63.0 | SSE | Muito bom | .. | 0 |
| 9 p..... | 762.05 | 19.9 | 12.52 | 72.0 | NE | Idem | .. | 1 |
| 1/2 n..... | 762.28 | 17.8 | 12.26 | 80.9 | NNW | — | — | — |

Temperatura maxima exposta..... 25°0
 > > > à sombra..... 24°8
 > > > minima..... 16°2
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m,4
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 9h.46

DIA 16 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Greenwich (feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

| ESPECIE DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉU | ESTADO ATMOSFERICO | METEÓROS | DIRECÇÃO DO VENTO | FORÇA | ESTADO DO MAR | ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA |
|-----------------------|----------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------|---------------|-------------------------------|
| Boém..... | Quasi encob. | Muito bom | — | ENE | Regular | — | Variavel |
| S. Luiz..... | Quasi encob. | Incerto | Nevoeiro tenue | NE | Muito fraco | Peq. vagas | Incerto |
| Amarração..... | Quasi limpo | Bom | Nevoeiro tenue alto | ENE | Fraco | — | Claro |
| Fortaleza..... | Limpo | Muito claro | — | SE | Fresco | Peq. vagas | Bom |
| Natal..... | Meio encoberto | Incerto | Chuviscos | SSE | Fraco | Chão | Bom |
| Parahyba..... | Quasi limpo | Bom | — | SE | ? | — | Bom |
| Rio de Janeiro..... | Quasi limpo | Claro | Chuviscos | SE | Fresco | Vagas | Claro |
| Maceió..... | Meio encoberto | Sombrio | — | SE | Fresco | — | Bom |
| Aracajú..... | Meio encoberto | Bom | — | SSE | Fresco | Peq. vagas | Variavel |
| Rahia..... | Quasi encob. | Variavel | Chuva | ESE | Regular | Chão | Variavel |
| Victoria..... | Limpo | Variavel | — | S | Fraco | Chão | Claro |
| Santos..... | Quasi limpo | Claro | Halo solar | NE | Aragem | — | Bom |
| Paranaguá..... | Quasi limpo. | Bom | Nevoeiro tenue | NNW | Regular | — | Claro |
| Florianopolis..... | Quasi limpo | Claro | — | NE | Aragem | — | Bom |
| Rio Grande..... | Encoberto | — | — | NNW | Fraco | Chão | — |

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 15 de junho de 1900.

| HORAS | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Ten-ção do vapor | Humidade relativa | VENTOS | | CÉU | | Chuva pelos registradores | Phenomenos diversos | Observador |
|--------------|----------------|------------------------|------------------|-------------------|--------|----------|---------|--------|---------------------------|---------------------|------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | | | |
| 1 h. m..... | 766.1 | 18.9 | 11.9 | 73 | 2.2 | E | 1.0 | CK. | | | |
| 4 h. a..... | 765.8 | 17.8 | 14.2 | 94 | 2.3 | N. E | 0.6 | CK. | | | |
| 7 h. m..... | 765.3 | 17.4 | 13.9 | 88 | 3.3 | N. W | 0.2 | C. CK. | | | |
| 10 h. m..... | 765.8 | 19.2 | 13.4 | 81 | 1.6 | N | 0.1 | C | | | |
| 1 h. t..... | 764.4 | 20.0 | 12.6 | 72 | 2.0 | S. E | 0.2 | C. K | | | |
| 4 h. t..... | 762.9 | 20.8 | 12.1 | 65 | 6.6 | SE | 0.2 | CK | | | |
| 7 h. t..... | 763.0 | 20.0 | 12.9 | 74 | 3.1 | S. S. E | 0.0 | — | | | |
| 10 h. n..... | 763.3 | 18.9 | 13.1 | 81 | 1.0 | N. W | 0.0 | — | | | |
| Médios.... | 764.58 | 19.13 | 13.01 | 78.0 | 2.8 | — | | | | | |

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 21.3; minimo 7 h. manhã, 17.4.
 Evaporação em 24 horas 2^m/m,3.
 Horas de insolação (heliographo) 9 h. 7 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de junho de 1900

| HORAS | Barometro a 0° | Tempera- tura cãntigrada | Tensão de vapor | Humidade relativa | VENTO | | CÉO | | Chuva: pelos registros | Phenomenos diversos | Observador |
|-------------|-------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|-------|----------|---------|--------|---------------------------|------------------------|------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | | | |
| 1 h. m.... | 763.0 | 17.8 | 12.4 | 82 | 3.2 | NW | 0.0 | — | 0.0 | — | |
| 4 h. m.... | 762.3 | 18.1 | 12.3 | 79 | 2.9 | NW | 0.0 | — | — | — | |
| 7 h. m.... | 762.9 | 17.0 | 12.8 | 89 | 2.9 | NW | 0.0 | — | — | Fraco | |
| 10 h. m.... | 763.5 | 18.8 | 15.2 | 94 | 2.2 | NW | 0.1 | K | — | Fraco | |
| 1 h. t.... | 761.2 | 22.3 | 10.7 | 54 | 3.3 | N. | 0.0 | — | — | — | |
| 4 h. t.... | 760.9 | 21.9 | 11.9 | 60 | 2.5 | SE | 0.1 | K | — | — | |
| 7 h. t.... | 761.7 | 21.3 | 10.8 | 57 | 3.1 | S | 0.0 | — | — | — | |
| 10 h. n.... | 761.8 | 19.3 | 12.3 | 73 | 2.0 | N | 0.3 | CK | — | — | |
| Médios..... | 762.16 | 19.56 | 12.30 | 73.5 | 2.8 | — | 0.1 | — | — | — | |

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 23.1; minimo 7 hs. da manhã, 16.5.

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Horas de insolação (heliographo) 8 h. 75 m. ou 8 h. 45 m. 0 s.

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Policia do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico, que esta repartição, para a venda de tres muares dos carros do seu serviço, recebe até o dia 21 do corrente, propostas em carta fechada, polendo as pessoas, que quizerem adquerir esses muares, examinal-os na eccheira existente nos fundos do pateo do edificio da mesma repartição.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 15 do junho de 1900.—O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, que se achava funcionando no porto de Antonina, passa novamente a ter sua séde no de Paranaguá, onde fica re-installada.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de junho de 1900.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos*.

Casa de Correccão da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director faço publico que, não tendo sido contractado hoje o fornecimento de generos alimenticios e materia prima para as diversas officinas, combustiveis, carne verde, farinha de trigo e lenha em feixes, de povo são convidados concurrentes a esses fornecimentos, recebendo-se propostas no dia 13 do corrente, a 1 hora da tarde.

Nesta casa prestar-se-hão informações a respeito durante as horas do expediente.

Casa de Correccão da Capital Federal, 11 de junho de 1900.—*Gabriel Getulio Regueira*.

Thesouro Federal

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal se faz publico que brevemente teem de ser enviadas ao juizo seccional as certidões para a cobrança executiva do imposto sobre vencimentos, concernente ao exercicio de 1899; e bem assim as dos foros de terrenos de marinhãs em Nitheroy, de 1898.

São, pois, convidados os funcionarios e foreiros que não se acham quites a apresen-

tarem-se nesta directoria, dentro do prazo improrogavel de oito dias afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 13 de junho de 1900.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

Directoria das Rendas Publicas

ARRENDAMENTO DE PROPIOS NACIONAES

Por esta directoria se declara que fica sustada, até segunda ordem, a concorrência aberta para o recebimento de propostas concernentes ao arrendamento do proprio nacional «Mercado da Gloria», situado á praça do mesmo nome.

Directoria das Rendas Publicas, em 8 de junho de 1900.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Polycarpo Barbosa de Azevedo, ex-collector das rendas geraes do municipio de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, para que, no prazo de 30 dias, alleguem o que for a bem de seu direito sobre a quantia de 4:305\$483, em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido ex-collector, relativas ao periodo de 3 de janeiro de 1881 a 18 de junho de 1889; e constituam procurador na séde deste tribunal ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 31 de maio de 1900.—*José Maria da Silva Portilho*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector em comissão faço publico que está aberta a concorrência para o contracto de remoção de todo o lixo e aquisição da palha e sobras de embalagem nos armazens desta repartição, depositados fóra das portas e ahí arrecadados diariamente, de 1 de julho proximo futuro a 30 de junho do anno vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas e lacradas até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, no gabinete da inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1900.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28 COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 12, no dia 21 de junho, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote unico

GP: 1 engradado n. 109, contendo 6 caixas com sabão perfumado, pesando bruto 60 kilos.

Mesma marca: 10 engradados ns. 108, 110/6 e 118/9, contendo 52 caixas de madeira tosca com sabão sem perfume, pesando bruto sem as caixas 822 kilos; vindas de Genova no vapor francez *Aquitaine*, descarregados em 18 de dezembro de 1899.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fiscaes. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptivo da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um coñhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que pudorem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mazes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem Yumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo:

Clausulas

I

Os concurrentes deverão remetter amostras das differentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses

ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encorram, além de nitro-colulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de

tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões máximas na camera (tomadas com os apparatus de esmagamento), systema Nobl., fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceptaveis para essas polvoras.

vora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparatus, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal strictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a instalação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada: ao canhão Krupp de 4,5 m/m c.^o 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^o 70 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzilos de fórma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7.5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remettidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte maritimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de polvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou as condições climatericas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permitido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeiram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos

| Armas | Calibre m/m, comprimento do cano em calibres | Peso do projectil em kilogs. | Peso da carga de polvora em kilogs. | Volume da camera decímetros cubicos | Médias das velocidades, metros por segundo | Marca da polvora — OBSERVAÇÕES |
|--------------|--|------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| Fuzil Mauser | 7 | 0,0112 | 0,00245 | | V ₂₅ = 667 | Rottweil M 91/93 (sem fumo). |
| Canhão Krupp | 75 c/24 | 4,3 | 0,800 | 0,880 | V ₂₅ = 425 | Negra Allemã. P. g. g. 6/10. |
| Canhão Krupp | 75 c/28 | 5,85 | 0,625 | 1,500 | V ₀ = 501 | Rottweil R.R.P. (3,5 × 3,5/2) (s/fumo) |
| Canhão Krupp | c/28 | 5,85 | 1,170 | 1,500 | V ₀ = 435 | Negra Allemã. P. g. g. 6/10. |
| Canhão Krupp | T.R. 120 c/40 | 18,0 | 3,55 | Estojo metal. 7,230 | V = 630 | Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo). |
| Canhão Krupp | c/40 | 23,75 | 1,9 | Estojo metal. 7,230 | V ₀ = 500 | Rottweil W. P. C/89 (sem fumo). |
| Canhão Krupp | T.R. 150 c/40 | 45,5 | 6,4 | Estojo metal. 13,700 | V ₀ = 630 | Rottweil WP C/89 (10 × 10 × 5) (sem fumo). |
| Canhão Krupp | c/40 | 34,5 | 6,4 | Estojo metal. 13,700 | V = 700 | Rottweil WP C/89 (10 × 10 × 5) (sem fumo). |
| Canhão Krupp | 240 c/40 | 215,0 | 104,0 | 108,700 | V ₀ = 625 | P. P. C/85 (Prismatica chocolate). |
| Canhão Krupp | 230 c/40 | 145,0 | 155,0 | 162,0 | V ₀ = 625 | P. P. C/85 (Prismatica chocolate). |
| Canhão Krupp | c/40 | 255,0 | 155,0 | 162,0 | V ₀ = 705 | P. P. C/85 (Prismatica chocolate). |

T. R., tiro rapido, V₀, V₂₅, velocidade inicial, velocidade a 25^m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado numerico caracteristico de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediar em entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confecção do cartucho, deverão trazer instrucções e apparatus, si os exigirem.

As que precisarem de escovas de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao pezo da carga

da escova e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{mm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concorrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da pol-

concurrentes a instalação da fabrica e sim de pagar-lhes sómente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste, definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio-fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS E ARTIGOS PARA LUZES, PARAFUSOS PREGOS E TACHAS

Aª commissão de compras desta repartiçã o recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:000\$000 na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, em 14 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS, CARVÃO VEGETAL, COURO, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartiçã o recebe propostas no dia 21 do corrente, até ás 11 1/2 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas, que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor; e bem assim a caução de 1:000\$, na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 16 de junho de 1900.— Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ilha do Governador,

COMISSÃO SECCIONAL DE REVISÃO E ALISTAMENTO ELEITORAL

Foram alistados, de conformidade com o art. 16 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, os seguintes cidadãos:

Affonso dos Santos Paes.
Arthur Borges de Mello.
Antonio Alves Villar.
Augusto José Fernandes.
Benedicto Benardino de Oliveira.
Eduardo Vicente Paes.
Euclides dos Santos.
Emilio Rattis Ferreira.
Fernando de Oliveira Magioli.
Francisco Caetano Rosa.
João Mendonça de Paiva.
João da Silva Ribeiro.
Jovelino Norberto Ferreira.
Leonel Soares Paes.
Mario Nery
Manoel Jos
Manoel Pimenta do Nascimento.
Manoel Vaz de Oliveira.
Octaviano Rodrigues de Proença.
Praxedes de Oliveira.
Trajano Pacheco de Azevedo.

Foram eliminados por motivo de fallecimento:

Gil Dias dos Santos.
João Rufino de Oliveira.
Joaquim Garcia Galvão.
Manoel Martins Gomes.
Pedro José Soares.
Antonio Valente da Silva.
José Joaquim de Souza.
Braz Francisco de Oliveira.
Francisco Alves da Costa e Silva (vigario).
Joaquim Antonio de Macedo.
José Pedro de Mattos.

Sala da commissão, 23 de maio de 1900.—
O presidente, Dr. *Arthur de Oliveira Magioli*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de Almeida & Carvalho, para dizerem sobre o pedido de rehabilitação, junto aos autos na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Almeida & Carvalho, e ora por parte do concordatario foi lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Aprigio Guimarães—Francisco Vaz de Carvalho, concordatario na fallencia de Almeida & Carvalho, havendo dado cumprimento á concordata, o que foi por V. Ex. julgado por sentença, requer a sua rehabilitação que será decretada depois de publicados os editaes com o prazo legal. Nestes termos pede deferimento. Rio, 12 de junho de 1900.—O advogado, *Mario A. da Costa*. Despacho: Nos autos diga o Dr. curador das massas. Rio, 12 de junho de 1900.—*Celso Guimarães*. Resposta: Tendo sido julgada cumprida a concordata não me oppoño a rehabilitação do supplicante de fl. 147, observadas as formalidades legais. Rio, 15 de junho de 1900.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Em vista da petição passem-se os editaes ordenados por lei. Rio, 16 de junho de 1900.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Almeida & Carvalho para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação junto aos autos, pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de junho de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.102.— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Collete aperfeiçoado para senhoras.» Invenção de Virginie Valentine Maitre, domiciliada nesta Capital Federal*

O collete de minha invenção, como todos os colletes, é constituído por dous lados symmetricamente iguaes que se unem, na parte trazeira, por cadarço ou fita e se fecham, em posição conchegada ao busto da pessoa que o veste, por meio do fecho usual.

Cada um dos lados, conforme se verifica pelas sete peças de amostras juntas ao presente memorial, é formado de tres peças principaes de corte caracteristico a, b, c, apresentadas separadamente, e occupando na amostra 1, dos lados do collete, as respectivas posições a', b', c'. A peça a' traz na parte inferior duas nesgas trapazoidaes a¹ e a² e a peça c', da frente, é dotada na parte superior de uma nesga triangular c¹.

As peças b' que, no collete, correspondem ás partes lateraes do busto por baixo do braço e tambem se estendem parcialmente sobre o abdomen, são cortadas em sentido enviezado na fazenda de que é feito o corpo do collete, como se vê na amostra 3 em que os riscos indicam mais ou menos a direcção dos fios da fazenda; sendo as nesgas tambem cortadas enviezadas na dita fazenda.

A posição bem entendida das barbatanas no corpo do collete tem por resultado necessitar um numero muito restricto das mesmas para conseguir um resultado satisfatorio; assim é que cada lado do collete leva sómente 12 barbatanas, das quaes seis apenas occupam toda a altura do collete.

Graças ás formas caracteristicas das peças a b c combinadas, como se vê na amostra 1, entre si e com as poucas barbatanas constando da mesma amostra e tambem devido á posição enviezada dos fios da fazenda nas partes lateraes b', o collete se applica perfeitamente ao busto, o mantem e conserva elegante, podendo as pessoas, fazendo uso de meus colletes, muito leves, os trazer constantemente vestidos, sem cansaço e conservando, além disto, toda a liberdade nos seus movimentos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um collete aperfeiçoado para senhoras:

1º. cada um dos lados symmetricamente iguaes formados por tres peças, como a b c, de cortes caracteristicos, combinados entre si e com as competentes barbatanas, como acima substancialmente descripto e representado pela amostra n. 1;

2º. as peças b, que, nos lados do collete (amostra 1) occupam a posição b1, cortadas em direcção enviezada no sentido da fazenda de onde são tiradas;

3º. a combinação das barbatanas entre si e com as peças que constituem o corpo do collete como consta da amostra n. 1.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1900.—Como procuradores, *Jules Géraude, Leclerc & Comp.*

N. 3.104.— *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para motor electrico. Invenção de Tracy Barbour Hatch, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte*

O objecto da invenção, em seu sentido mais geral, é fornecer um motor electrico destinado a funcionar debaixo da superficie da

água ou outro liquido, e de construção nova que permite a admissão do liquido em todas as partes para impedir o aquecimento do motor e da bobina de resistencia, quando se emprega esta, e dispensa o emprego de uma caixa de estopa para o eixo motor. Em seu sentido mais restricto, a invenção tem por objecto fornecer um motor electrico para propulsão de um barco, tendo os pontos caracteristicos mencionados acima, e de uma construção aperfeccionada que torna o aparelho compacto, susceptivel de grande duração e bem adaptado para seu fim.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma vista em perspectiva representando o motor dotado de um propulsor e applicado á popa de um barco. A fig. 2 representa o tubo de suporte do motor e o suporte do mesmo tubo. As figs. 3 e 4 são vistas em secção das mesmas partes. A fig. 5 é uma secção pelo motor, o suporte do motor e o propulsor. A fig. 6 é uma secção parcial partida da armadura, do eixo da armadura e do commutador. A fig. 7 é uma secção partida da parte exterior circumferencial da armadura. A fig. 8 é uma secção parcialmente quebrada da cabeça de leme e do commutador. A fig. 9 representa a placa de commutador. A fig. 10 é uma vista seccional do commutador e a fig. 11 um diagramma das correntes electricas, taes como se empregam na construção.

a é a pópa do barco; *b* o tubo que supporta o motor, *c* a cabeça do leme e a caixa do commutador, dotada de braços de cana de leme *d*; *e* o suporte ou caixa do motor; *f* a helice de propulsão e *g* o suporte de tubo *b*. As caixas *c* e *e* são formadas de partes separadas, reunidas entre si, e se acham fixadas em extremidades oppostas do tubo *b*. O suporte *g* é adaptado para se poder fixar na pópa de um barco, e dotado de braços *h, j*.

No tubo *b* existe um anel de expansão *k*, que se póde apertar por meio de um parafuso de azas. Esse anel ou collar assenta sobre uma luva fendida *l* dotada de um parafuso de azas *m* e de um flange superior *n* que se aloja frouxamente no mesmo collar *k*. A extremidade inferior da luva traz um braço articulado no braço *i*, e sua extremidade superior tem um braço bifurcado que assenta no braço *h* e se fixa e mantem em posição ajustada pelo parafuso de abas *o*. O collar é apertado rigidamente sobre o tubo *b* e assenta frouxamente na luva *l*, de modo a poder o tubo *b* revolver axialmente. Basta afrouxar o parafuso de azas *o* para remover o mesmo tubo de seu suporte *g*.

Os campos magneticos *p* do motor são fixados rigidamente no suporte *e*, sendo, no exemplo de construção representado, dotados de quatro peças de pólo *q* (fig. 11).

A armadura *r* assenta em um eixo *s*, que repousa em uma extremidade de um mancal *t* e, na outra extremidade da armadura, em um mancal *u*, que póde formar parte integrante do cylindro *v*.

Este cylindro *v*, que não é absolutamente necessario mas se emprega vantajosamente, acha-se alojado dentro das peças de pólo *q* em redor da armadura, não fazendo, porém, contacto com esta.

E' de cobre ou outro metal não magnetico e tem uma superficie interior livre e polida.

O contacto do cylindro com as peças de pólo impede a rotação do mancal *u*. A helice de propulsão *f* é chavetada no eixo *s*, e uma contra-porca *w* impede que se possa separar do mesmo eixo.

No mancal *u* existe uma bobina de resistencia *x*. O eixo *s* supporta um commutador *y* e um collar *z*, que revolve contra espheras *l*.

Tem-se lutado até agora com difficuldades para impedir o aquecimento excessivo do motor e da bobina de resistencia. Na presente construção não existem caixas de es-

topa para o eixo de armadura e portanto o suporte ou caixa e se enche de agua, de modo que a armadura, o campo magnetico e a bobina de resistencia se acham circumdados de liquido e soffrem a acção refrigerante deste.

Devido a esta disposição, póde-se sobrecarregar consideravelmente o motor sem perigo de incendio e não se produzem faiscas no commutador.

Para que as partes possam resistir á acção corrosiva e outras acções nocivas da agua, a armadura e os enrolamentos de campo magnetico, assim como a bobina de resistencia, se revestem de um cimento impermeavel á agua ou materia isolante conveniente.

A armadura é do typo chamado «tunnel», e revestida de uma camada de parafina ou outra substancia apropriada, que se obtem mergulhando-se a armadura em um banho quente da mesma substancia, afim de se expellir completamente o ar, de se encherem os tunnels 2 e de se recobrir o fio, como representa o desenho.

Esse revestimento póde ser torneado, como mostra a figura 6, recebendo depois desta operação uma camada de materia mais dura, á prova de agua. Dota-se igualmente a bobina de resistencia de um revestimento conveniente, deixando-se alguns espaços livres, para poder a agua penetrar entre as camadas de fio, afim de preservar-as contra aquecimento.

As experiencias que realizei com o motor immerso em agua mostram que neste caso, a perda de electricidade é muito pequena comparativamente á energia que passa pelo motor e esta perda ligeira de energia electrica por escapamento é muito menor do que seria a perda de energia mecanica pela fricção, si o motor fosse dotado de caixas de estopa impermeaveis para impedir o accesso do liquido.

As escovas podem ser em numero de duas ou de quatro, achando-se representadas quatro, nos desenhos, sendo duas designadas pelo algarismo 3, e as duas outras pelo algarismo 23. Os fios isolados de pilha 4, 5 são envolvidos nos cabos de braços de leme 6 e se estendem ao longo destes braços até a cabeça de leme ou caixa 2. Na cabeça de leme é fixada rigidamente uma placa ou segmento de commutador 7, de materia isolante, dotada, em um lado dos contactos 8, 9, 10, 11, 12. 13 é uma alavanca de commutador articulada em um suporte 14 e que se estende para cima através de um encaixe segmental 15. Na alavanca do commutador, existe um gancho de mola 16 que corre contra uma borda do mesmo encaixe, de modo a se prender em entalhos destinados a manter assim a manivella na posição ajustada. A alavanca traz dedos de contacto 17, 18, de molas, que correm sobre os contactos do commutador.

O contacto 8 é grande como se vê, enquanto os contactos situados de cada lado são de superficie menor, de modo a poderem os dedos do commutador assentar contra o contacto 8, ou contra qualquer dos outros contactos e o contacto 8. O fio de pilha 4 se estende até o campo magnetico *p* e o fio de pilha 5 até ao contacto 8.

Um fio 19 parte do campo e vae ter, pela resistencia *x*, aos contactos 9, 11; um fio 20, partindo do campo *p*, entre este e a resistencia, vae ter aos contactos 10 e 12; um fio 21, partindo do dedo de commutador 18, vae ter ás escovas 3, 3, e um fio 22 liga o dedo de commutador 17 ás escovas 23.

Quando se revolve a alavanca de modo a tomar a posição representada na fig. 8, o circuito se interrompe, e comprehende-se facilmente que, revolvendo-se a alavanca em uma direcção para voltar á sua posição primitiva, a corrente passa ao motor pela bobina de resistencia, de modo a actuar o motor com velocidade reduzida, enquanto revolvendo-se a alavanca até a segunda posição, a bobina de resistencia fica posta fóra de con-

nexão e o motor é actuado com grande velocidade.

Quando se revolve a alavanca na direcção opposta para sua primeira posição, o motor é actuado, pela acção da resistencia, com velocidade reduzida na direcção invertida, em quanto, sendo levada a alavanca á sua segunda posição, o motor é actuado com grande velocidade na mesma direcção invertida.

Os desenhos annexos representam um motor dotado de um commutador de inversão por cujo meio a helice se póde revolver de modo a impellir o barco para deante ou para traz; póde-se, porém, effectuar a inversão do movimento do barco revolvendo-se o tubo *b* axialmente até se estender a helice de propulsão entre o tubo e a pópa do barco, achando-se o tubo bastante afastado da pópa para permittir esta operação. Para a conveniencia do governo do barco, a caixa *e* é dotada de uma aza 25, para a servir de leme quando o motor não funciona.

A presente construção é especialmente applicavel a barcos navegando em agua doce. A conductibilidade da agua salgada é mais consideravel, e para adaptar a invenção á navegação em agua salgada, convem augmentar a distancia entre as escovas, empregar um commutador em cada extremidade da armadura, em vez de uzal-o em uma só extremidade, como acima, e collocar as escovas 3 em um commutador e as escovas 23 no outro commutador. Assim modificado, o aparelho serve igualmente bem para agua salgada.

A rotação da armadura na agua contida na caixa e produz um redomoinho em redor da mesma armadura, e o cylindro *v* apresenta uma superficie polida contra que póde revolver a agua arrastada pelo movimento da armadura sem haver fricção apreciavel. O emprego desse cylindro é, portanto, vantajoso, sem contudo ser indispensavel. A quantidade de agua sufficiente para encher a caixa penetra rapidamente pelo mancal *u*, derramando-se em redor do eixo; póde-se, além disso, querendo dotar a caixa e de aberturas 24 para abrir livremente o interior desta caixa ao accesso e escapamento de agua.

O motor acima descripto é de grande vantagem em qualquer caso que se desejar empregar um motor electrico funcionando debaixo da superficie de um liquido ou parcialmente immerso em um liquido. Fica entendido que meus aperfeccionamentos são susceptiveis de receber diversas modificações, no que diz respeito aos detalhes de construção, sem alteração do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um motor montado e supportado debaixo da superficie de um liquido, de modo tal que o liquido tem livre accesso a todas as partes do mesmo motor, que circumda, para impedir seu sobreaquecimento: como acima descripto, com referencias ás figs. 1 e 5 dos desenhos;

2º, em um motor do typo mencionado na reivindicacão n. 1, o emprego de uma resistencia submersa, e o revestimento dos enrolamentos dessa resistencia e do motor, por meio de uma camada de substancia impermeavel á agua: como acima descripto com referencia; ás figs. 5, 6 e 7 dos desenhos;

3º, em um motor do typo mencionado na reivindicacão n. 1, um cylindro não magnetico fixo e de face lisa, intercalado entre a armadura e as peças de pólo circumdando esse armadura: como acima descripto, com referencia á fig. 5 dos desenhos.

4º, em um motor do typo mencionado na reivindicacão n. 1, a helice de propulsão fixada no eixo do motor, para pôr um barco em movimento;

5º, em um motor disposto como mencionem as reivindicacões ns. 1 e 4, a disposição de um leme na caixa do motor, para se poder governar o barco quando o motor não funciona;

6º, em um motor do typo mencionado na reivindicacão n. 1, a montagem do mesmo

motor sobre um tubo fixado no barco, de modo a poder revolver e ser susceptível de remoção, e pelo qual os conductores, partindo de uma pilha situada no barco, vão ter ao motor, achando-se intercalado um commutador entre este motor e aquella pilha; substancialmente como descrevi acima, com referencia ás figs. 1 a 3 e 8 a 10 dos desenhos.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.105 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de solidificação da borracha da seringueira, da mangabeira e da maniçoba», assim como de todos os leites vegetaes, prestando-se à solidificação». Invenção de Jean Baptiste Emile Philippot, domiciliado nesta Capital Federal

O objecto da invenção é um novo processo de solidificação da borracha applicavel em geral a todos os leites vegetaes susceptiveis de serem solidificados. Esse processo consiste em submeter o leite à acção de um calor de temperatura constante de 100° c, em um vaso apropriado, afim de extrahir do leite a agua e ar contido no mesmo, tomando-se as necessarias providencias para que o leite, que se concentra até consistencia conveniente, não adhira ás paredes do vaso onde é tratado de modo a poder, neste estado, por simples emborcamento do vaso ser delle retirado, sob forma de bolo para ser em seguida comprimido em pães de formas e marcas convenientes.

Para realizar a invenção deita-se, o leite a tratar, em um banho-maria, convenientemente aquecido e cujo vaso receptor tem as paredes interiormente revestidas de uma composição que impede a adherencia, com as mesmas, da materia tratada, a qual é constantemente remexida até adquirir a consistencia desejada, depois do que é tirada do vaso para ser submittida á pressão em moldes apropriados, onde fica moldada em pães de formas convenientes trazendo, si for desejado, as marcas relativas à proveniencia, qualidade, etc.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo de solidificação da borracha da seringueira, da mangabeira e da maniçoba, assim como de todos os leites vegetaes prestando-se à solidificação; sendo o processo caracterizado pelo emprego de um banho-maria no qual o leite é submottido à acção de um calor, de temperatura constante de 100° C, até chegar ao grão de consistencia conveniente, tendo o vaso do banho-maria, onde o producto é tratado, as paredes interiormente revestidas de uma composição impedindo a adherencia entre si e o producto que, chegando à consistencia necessaria, é retirado do vaso e comprimido em pães de forma e marcas apropriadas;

2.º Neste processo, o emprego do vazilhame de banho-maria, consistindo na combinação de: uma panella ou caldeirão, de qualquer forma, onde se deita a agua para ferver, e de um outro recipiente ou vazilha, suspensa na agua fervendo, onde se deita o leite a tratar.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.106 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em lampadas de incandescencia pelo kerosene». Invenção de Paulo Victor Lanzoni e Rodolpho Lanzoni, domiciliados em Mococa, Estado de S. Paulo

O objecto da invenção é um aparelho applicavel aos lampeões de kerosene (ou seus componentes) com o fim especial de gaseificar

automaticamente liquidos inflammaveis para obter-se, por meio de um combustor Bunzen, uma chamma completamente oxydada, do maior poder calorifico possivel, servindo para tornar incandescentes oxydos metallicos, applicados ao algodão ou a qualquer outra materia flexivel e absorvente, sem utilizar-se, nem de vidro para tiragem, nem de torcida de qualidade alguma.

No desenho annexo, a fig. 1 representa em elevação e em secção axial o conjunto do aparelho. A fig. 3 mostra o aparelho combinado com dous reservatorios de alimentação; sendo a fig. 4' uma vista lateral da fig. 3. As figs. 4 e 5 representam modificações que se podem introduzirem na construção do aparelho; as figs. 2, 6 e 7 são vistas em secção tomadas respectivamente por a, b, c d e e f das figs. 1, 4 e 5.

O aparelho compõe-se de um recipiente tubular vertical A, de gaseificação, formado pelo espaço circular 1, muito estreito, comprehendido entre duas paredes metallicas 2e 3, concentricas-tronconicas, unidas em suas extremidades superior e inferior. Esse recipiente é dividido em duas camaras B e C, por uma divisão annular 4. Da camara B parte um cano 5 que (fig. 2) vai desembocar na parte inferior de um reservatorio D, contendo liquido inflammavel, e da mesma camara se projecta interiormente um cano 6, provido de um parafuso de limpeza 7, que fornece ao combustor Bunzen E, pelo orificio 8, o vapor ou gaz proveniente do liquido vindo do reservatorio D e gaseificado na camara B. A chaminé M, constituida pela parede interna 2, fornecendo tambem a superficie de gaseificação, é atravessada diametralmente pelos tubos 9 e 9', collocados em cruz e abrindo-se pelas extremidades na camara C a qual é alimentada, de liquido combustivel, contido em um reservatorio F, por um tubo 10, em V do qual se projecta, no liquido do dito reservatorio, o cano 11. No interior do tubo 10, um segundo tubo 12 traz do interior da camara C, para o bico do combustor 13, o gaz fornecido pelo liquido alli trazido pelo tubo 10, destinado a alimentar a chamma geratriz N que, aquecendo a parte interna da camara C e os tubos 9 e 9', produz primeiro o proprio gaz que a alimenta e, depois, dividida pelos tubos 9 e 9', se desvia para a parede interna da camara B a aquece e determina nessa camara a gaseificação do liquido trazido na dita camara pelo cano 5, que produz o gaz necessario ao combustor Bunzen E, provido do competente véo O. Ao por em marcha o aparelho é previamente aquecido pela chamma de um liquido combustivel depositado e acceso para esse fim no gotel 14.

O liquido contido nos reservatorios D e F é impellido para as camaras por meio de ar comprimido introduzido nos ditos reservatorios pelos canos 15 providos de valvulas de retenção 16, pelo que basta, quando se quer parar o aparelho em marcha, abrir as ditas valvulas.

As camaras B e C poderiam ser alimentadas por um reservatorio commum; neste caso seria necessario prover cada um dos canos 5 e 11 de um diaphragma para regular a alimentação respectiva do liquido ás camaras B e C.

Esse liquido tambem poderia ser impellido para as ditas camaras, por meio da força da gravidade, collocando-se, para esse fim, o ou os reservatorios ao nivel superior ao do aparelho.

Os tubos 10 e 12 podem ser substituidos, quer por um tubo unico apresentando duas perfurações longitudinaes 10' e 12', como indicado em secção fig. 8, quer por dous tubos independentes 10 e 12', como representado figs. 4 e 6.

Uma só chamma geratriz pôde ser empregada para produzir o gaz necessario a diversos combustores Bunzen, como tambem a chamma geratriz poderá ser fornecida por uma lampada independente P figs. 5 e 7, preenchendo o papel da camara C, figs. 1 e 4, neste caso o recipiente A' formará uma ca-

mara unica de gaseificação, para os combustores, cuja parede interna 2' servirá de chaminé á chamma geratriz N' desviada, contra a dita parede, pela cruzeta tubular R da propria lampada P.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em lampadas de incandescencia pelo kerosene:

1.º um recipiente tubular, como A, de gaseificação ou volatilização para o petroleo (ou seus componentes), formado pela combinação de duas paredes metallicas, tronconicas e concentricas, muito aproximadas uma da outra; sendo o dito recipiente dividido na sua altura em duas camaras de volatilização como B e C, cuja parede interna, commum ás duas, constitue uma chaminé para a combustão do gaz da chamma geratriz, fornecendo o calor necessario ao aparelho, e uma camisa de volatilização de grande superficie relativamente ao espaço muito estreito comprehendido entre as paredes interna e externa do recipiente;

2.º com a camara C de gaseificação do liquido destinado à alimentação da chamma geratriz, a combinação de: um tubo de alimentação, a camara C, do liquido a volatilizar; um tubo, como 12, levando o gaz formado na camara C ao bico da chamma geratriz; dous canos em cruz, com 9 e 9', situados por cima da chamma geratriz e abrindo pelas suas extremidades na camara C;

3.º com uma camara tubular de gaseificação, como B, a combinação de: uma chamma de aquecimento ou geratriz; uma cruzeta situada por cima da chamma destinada a dividir a dita chamma e desviar-a assim contra a parede da dita camara, formando chaminé, um cano de alimentação, como 5, do liquido a gaseificar e um (ou mais) canos como 6, projectando-se exteriormente da dita camara para alimentar com o gaz formado nessa camara um (ou mais) combustor Bunzen (ou outro);

4.º as camaras B e C respectivamente alimentadas por reservatorios independentes um do outro, por meio dos canos 5 e 11 ou por um unico reservatorio por meio dos mesmos canos providos cada um de um diaphragma para regular a respectiva alimentação; sendo o liquido, do ou dos reservatorios, impellido para as camaras por meio, quer de ar comprimido, quer de gravidade.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1900. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.107 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Carteira melhorada para cigarros». Invenção da Companhia Nacional Manufatura de Fumos, estabelecida nesta Capital Federal.

A carteira melhorada ou aperfeiçoada de nossa invenção, para cigarros ou charutos, é formada por uma folha: quer de papel, papelão, cartolina, celluloido, etc., quer metallica; quer de qualquer materia conveniente, recortada e dobrada de modo a apresentar um bolso com lapella de fechamento; sendo que as partes em contacto, da folha assim dobrada, se conservam unidas exclusivamente por meio de azas, fornecidas pela dita folha e formando corpo com ella, que se introduzem e se prendem em talhos praticados nas partes correspondentes, evitando-se dessa forma na confecção da carteira, o emprego de grude, colla, prégoes, porcovojos, grampos ou outros accessorios analogos, actualmente em uso para ligar as partes que se devem conservar unidas.

O desenho annexo e amostras juntas mostram o modo pelo qual realizamos a invenção.

A fig. 1 e a mostra n. 1 representam a folha recortada N que, dobrada pelas linhas pontuadas, fornece o bolso A (fig. 3 e amostra 2) provido da lapella de fechamento B; para obter esse resultado dobram-se primeiro

as partes a, b, c, d e a', b', c', d', da folha recortada N, respectivamente pelas linhas 1, 2, 3, 4, e 1', 2', 3', 4', como indicado na figura 2; em seguida, dobrando-se a mesma folha pelas linhas 5 e 6, traz-se a parte f em contacto com as partes b e b' introduzindo, nessa occasião, as azas n e n', formadas na folha N pelas incisões 7 e 7', respectivamente nos talhos correspondentes o e o' praticados nas partes b e b' de modo a prenderem-se os ditos talhos na axilla das azas abatidas, sobre a face interna das partes b e b', como se vê claramente no amostra n. 2.

Trazendo a lapella B sobre o parte f, fixada ás partes b e b', obtém-se a carteira fechada (fig. 4).

As lapellas fornecidas pelas partes c, d e c' d' servem para vedarem os claros que geralmente existem nos cantos p dos bolsos das carteiras dessa classe.

As azas n e n', simplesmente introduzidas nos talhos correspondentes o e o', são sufficientes para assim manterem o contacto permanente das partes b e b' com a parte f; entretanto, sem alterar-se o principio da invenção, poderão, querendo, serem as ditas azas graduadas, ou seguradas de qualquer forma conveniente, á face interna das partes d e d'.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma carteira melhorada para cigarros:

1º, um bolso, como A, provido de lapella de fechamento, como B, formado por uma folha, de qualquer materia conveniente, recortada e dobrada, como acima substancialmente descripto e representados pelas amostras e desenho annexos;

2º, azas de fixação, n e n' de qualquer forma e disposição conveniente, combinadas com talhos, como o e o', sendo as azas e os talhos praticados em logares convenientes das partes, da folha recortada, que, no bolso formado, devem permanecer em contacto;

3º, azas de fixação prendendo-se em talhos correspondentes as quaes ficam seguras na axilla das mesmas azas simplesmente abatidas sobre a face interna das partes onde foram praticados os talhos, de modo a manterem-se, exclusivamente assim, unidas essas partes, isto é, sem que seja necessario recorrer para esse fim ao emprego de grude, grampos, pregos, etc.

4º, lapellas como c, d e c' d', correspondentes, no bolso, aos cantos p, tendo, essas lapellas, suas respectivas dobras situadas nos mesmos cantos: Tudo como acima substancialmente descripto para os fins especificados e representado nas amostras e desenho annexos.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1900. — Como procuradores, Jules Gérard, Leclerc & Comp.

N. 3.115 — Memorial, descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma machina e processo de fabricação de farinha dos productos musaceos e de qualquer outro analogo, invenção de Almiral Reis, morador nesta Capital.

O processo de minha invenção, constante do titulo acima, base-se essencialmente no emprego de um apparelho complexo, destinado a receber as partes tenras de qualquer musacea comestivel, particularmente os respectivos fructos, ou outros productos vegetaes semelhantes, cortal-os em camadas delgadissimas, que são, em seguida, sem interrupção de trabalho, expostas ao calor de uma estufa discretamente ventilada, e successivamente trituradas em um concassor e reduzidas a pó finissimo em um moinho de pedra especial do qual é a farinha finalmente recolhida em recipiente a lequato.

Para que os diversos tambos deste processo possam ter um curso regular e continuo, imaginei reunir e combinar em um só machinismo todos os dispositivos necessarios para as diversas operações, que exige a transformação completa e perfeita do pro-

ducto vegetal humido e nativo em fecula absolutamente secca e homogenea, sob a forma de pó impalpavel.

Não é uma novidade o fabrico da farinha de banana, quer entre nós, onde é conhecido o processo vulgar de cortar a banana em rodellas e, depois de secca ao sol, moel-a; quer no estrangeiro, onde processo analogo ou pouco differente é utilizado.

A farinha de banana assim obtida, por esse processo rudimentar, é um producto grosseiro, desigual e, por via de regra, insalubre, conforme o assevera pelo menos o Sr. Dr. Theodoro Peckolt em sua historia das plantas alimentares e do goso do Brazil (vol. 4).

A razão dessa facto está sem duvida alguma nas alterações por que passa invariavelmente a banana cortada e exposta por longo tempo ao calor inconstante do sol, sobretudo quando não se consegue no mesmo dia aproveitar pelo menos seis a oito horas de bom sol e si é obrigado a adiar a dessecção para outro dia; do que resulta sempre a fermentação das fatias ainda humidas no centro, como tenho constantemente verificado, e, em consequencia disto, a obtenção de um producto já avariado, improprio para a alimentação e altamente nocivo á saude.

Demais, convém levar ainda em conta da adulteração de tão impropria farinha o accrescimento de toda a especie de poeiras, substancias estranhas, insectos e outras immundicies que, durante a exposição ao sol e os adiantos desta operação, necessariamente se depositam e são acarretadas para a moagem.

Para cumulo de tão grandes desvantagens na utilização desse alimento, outras, de não menos importancia occorrem, que impossibilitam a sua exploração industrial remunerativa.

Refiro-me sobre tudo ás fastidiosas delongas a que obriga o preparo e o arranjo das fatias, em camadas de igual espessura, sob pena de não se obter farinha capaz de se conservar inalteravel e adequada ao papel de mercadoria.

Em opposição a essas graves imperfeições da farinha de banana obtida pelo processo commum, acima descripto, apresenta a fecula produzida com o systema de operações seguidas pelas quaes fiz passar o meu apparelho, não só a banana como outras partes tenras da bananeira e productos analogos, vantagens incontestaveis, que podem ser desle logo verificadas pela inspecção como productos de bello aspecto, cor de creme marfim, variando para mais claro em certas especies, aroma delicado, contacto sedoso e fresco, absolutamente secco em summa, completa inalterabilidade ao tempo, seja qual for o seu acondicionamento.

Acrecente-se a isso, como qualidade de primeira ordem, que a minha farinha é totalmente isempta de impurezas e por consequencia um alimento perfeitamente sã, de sabor agradabilissimo em confeções culinarias, e alã dotada de poderosas virtudes nutritivas; e ter-se-á, por esta forma, uma idéa exacta do alcance do meu apparelho como melhoramento a introduzir-se na industria de uma das mais ricas materias primas comestiveis do Brazil, como sejam as musaceas, certas cucurbitaceas, tuberas, etc.

Condireito, por essas razões, a dar um nome, pelo menos á melhor dessas farinhas, que é a extrahida das musaceas, escolhi o de musalina, que serve para facilitar a sua propaganda.

O meu apparelho pôde reduzir a banana e outras materias primas utilizaveis a farinha em poucos minutos.

A simples vista das figuras annexas nos. 1, 2, 3, 4 e 5 dispensa-me de uma longa descripção.

Compõe-se elle de duas partes principaes: uma destinada a receber o producto nativo, previamente descortado e submettel-o á divisão em partes cada vez menores até o estado pulverulento; e outra destinada simplesmente a seccal-o.

Na primeira parte existem as seguintes peças:

1º, receptor, que consiste em uma caixa pyramidal de base aberta para cima e de apice truncada, communicando com a caixa principal onde se acham as peças seguintes;

2º, rasurador, ou roda de navalhas, que consiste em uma roda formada pelo embriçamento de grande numero de navalhas, feitas indifferentemente de osso, marfim, chrystal ou metal estanhado, em torno de um eixo central, offerecendo entre si um intervallo sufficiente para a passagem das fatias, e fixadas pela outra extremidade em um anel girando sobre trilho;

3º, taboleiro, de arame estanhado, sem fim, disposto sobre um jogo de cylindros horizontaes que o conduz á estufa, por uma abertura lateral.

4º, cylindro, indicado, cuja extremidade central engrena-se no eixo de todo o apparelho.

5º, cylindro inferior, analogo ao precedente, que recebe o ultimo taboleiro, despejando-o atravez de um quadro sobre o concassor;

6º, o quadro precedentemente indicado, ou apassador;

7º, concassor, que consiste em um jogo de cylindros sulcados que se engrenam longitudinalmente e destinam-se a fragmentar as fatias já seccas, lançando as particulas em um funil subjacente;

8º, funil referido, de forma pyramidal, que conduz as mencionadas particulas ao intervallo de duas rodas de moinho por perfuração central;

9º, as ditas rodas, feitas de pedra especial para o fim a que se destinam; de onde a farinha é recolhida em qualquer recipiente;

A outra parte compõe-se de uma caixa rectangular, de ferro, contendo na parte inferior o necessario dispositivo para uma fornalha e na parte superior uma outra caixa de ferro estanhado, ou não, que é ali introduzida a maneira de gaveta folgada, deixando um espaço intercalar de um centimetro, ou pouco mais, e constitue a estufa.

A esta estufa acha-se annexo um certo numero de jogos de cylindros ôcos, tambem de ferro estanhado, dispostos horisontalmente ao longo de duas paredes oppostas e fixas pelas extremidades nas outras duas paredes, movendo-se sobre eixos.

Sobre cada jogo de cylindros deve descançar e correr um taboleiro de arame estanhado sem fim, passando o producto a seccar successivamente do primeiro para cada um dos outros que se acham abaixo, e para isto se reserva de um para outro taboleiro maior afastamento da parede, que permita a queda das razuras, disposição esta que se faz alternativamente, e melhor se comprehenderá pelo exame da fig. n. 3.

O movimento do primeiro jogo de cylindros se faz por engrenagem com o eixo central; os outros jogos subordinam-se a elle do seguinte modo: o 3º e 5º jogos são impellidos no mesmo sentido que o primeiro por engrenagem em corrente passando na extremidade dos seus eixos; o 2º, 4º e 6º jogos são impellidos em sentido opposto ao primeiro por uma corrente invertida.

Terminando, considero o reivindicado como pontos caracteristicos da minha invenção:

1º, um apparelho destinado a fabricar farinha rigorosamente sã, homogenea e incorruptivel, extrahida dos productos das musaceas, cucurbitaceas e tuberas comestiveis, bem como de productos analogos;

2º, a denominação de — musalina, que dou á farinha extrahida dos productos das musaceas;

3º, as peças do dito apparelho construidas e combinadas substancialmente do modo pelo qual se acham acima descriptas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1900. — Almiral Reis.